



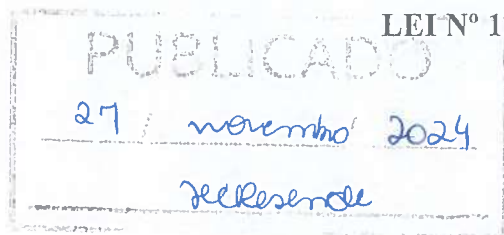
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235



**LEI Nº 1.500 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2025”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em **R\$ 33.403.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos e três mil reais)**, em observância ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, desdobrada em:

<b>CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZA DE RECEITA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.092.000,00</b>
Receita Tributária	2.215.500,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	840.000,00
Receita Industrial	55.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	34.721.500,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>150.000,00</b>
Alienação de bens	150.000,00
Transferências de Capital	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>38.242.000,00</b>
<b>Dedução de Receita p/formação do FUNDEB</b>	<b>-(4.839.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>33.403.000,00</b>

Parágrafo único. As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta.

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 33.403.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos e três mil reais)**, para a Administração Direta, em observância ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, da seguinte forma:

I – Câmara Municipal ..... R\$ 863.100,00  
II – Prefeitura Municipal ..... R\$ 32.539.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ - 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>VALOR FIXADO</b>
01 - Legislativa	863.100,00
04 - Administração	5.122.041,56
06 - Segurança Pública	226.759,00
08 - Assistência Social	1.374.704,00
10 - Saúde	8.062.285,20
12 - Educação	5.636.887,00
13 - Cultura	885.389,00
15 - Urbanismo	4.030.936,00
17 - Saneamento	416.023,00
18 - Gestão Ambiental	448.244,24
20 - Agricultura	1.809.866,00
23 - Comércio e Serviços	1.541.173,00
26 - Transporte	2.149.606,00
27 - Desporto e Lazer	503.456,00
99 - Reservas de Contingência	332.530,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.403.000,00</b>

<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALOR FIXADO</b>
Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	863.100,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal	596.066,00
Secretaria Municipal de Administração	4.245.735,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	2.312.462,24
Secretaria Municipal de Finanças	661.481,00
Secretaria Municipal de Educação	5.636.887,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.595.741,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.062.285,20
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.374.704,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.570.654,56
Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem	2.149.607,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	334.277,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.403.000,00</b>

Art. 5º Em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

I - abrir créditos suplementares, por meio de decretos, nos seguintes limites:

a) até a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

b) até a totalidade do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

c) até 25% (vinte e cinco por cento) de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito, inclusive aquelas por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no § 8º do art. 165 c/c inciso III do art. 167 da Constituição Federal e nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na **Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a programação para o exercício financeiro de 2025, constante Plano Plurianual para o período de 2022/2025, com os seguintes desdobramentos:

<b>INVESTIMENTO POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>TOTAL</b>
01 - Legislativa	75.003,00
04 - Administração	15.005,00
06 - Segurança Pública	3,00
08 - Assistência Social	405.006,00
10 - Saúde	64.013,21
12 - Educação	66.409,00
13 - Cultura	5.005,00
15 - Urbanismo	210.004,00
17 - Saneamento	242.616,00
18 - Gestão Ambiental	6.010,84
20 - Agricultura	5.002,00
23 - Comércio e Serviços	5.003,00
26 - Transporte	1.369.603,00
27 - Desporto e Lazer	30.008,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.498.691,05</b>

Art. 7º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**Fontes de Financiamento das Despesas de Investimento**

<b>RECEITA POR FONTE DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
--	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	235.055,05
1.540.000 - Transferências do FUNDEB	2,00
1.569.000 - Outras Transferências Recursos do FNDE - Tempo Integral	11.400,00
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo SUS Federal	20.012,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo SUS Estadual	20.012,00
1.660.000 - Transferências Recursos FNAS	1,00
1.708.000 - Transferências União CFEM (Comp. Financ. Rec. Minerais)	1.849.000,00
1.715.000 - Transferências do Setor Cultural - LC 195/2022 - Audiovisual	1,00
1.720.000 - Transferências União FEP (Comp. Financ. Rec. Naturais))	202.608,00
1.750.000 - Recursos da CIDE (Contrib. Intervenção Domínio Econômico)	10.600,00
1.755.000 - Recursos Alienação de Bens	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.498.691,05</b>

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2025, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10 A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2024 será utilizada conforme disposto na **Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 11 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12 Em conformidade com o parágrafo único do art. 8º **Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024** que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, o **Anexo I e a Tabela 1 do Anexo II da LDO** será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Coronel Xavier Chaves, 27 de novembro de 2024.

  
Fúvio Olímpio Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal